



IPSEM
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE COROMANDEL/MINAS GERAIS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2018

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IPSEM, autarquia pública municipal, criada pela Lei Complementar nº 01 de 30 de abril de 1992, Entidade Gestora do Regime Próprio dos Servidores Públicos do Município de COROMANDEL – MG, CNPJ 22.239.545/0001-98, com sede na Rua Clarindo Goulart, nº 840, Centro, Coromandel –MG, CEP 38.550-000, por meio de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n 073/2007 e considerando a necessidade de atender as determinações do § 1º do art. 11, § 7º do art. 28, dos §§ 1º e 2º do art. 32 e art. 65 todos da LC nº 073/2007 e da Lei Complementar nº 137 de 16/12/2015 torna público aos interessados que encontra-se aberto, com fundamento no artigo 25 Lei Federal 8.666/93, o **CREDENCIAMENTO DE MÉDICO PERITO PREVIDENCIÁRIO**, no período de 21/05/2018 até 21/06/2018. Os interessados poderão retirar cópia do presente Edital de Credenciamento no site da Prefeitura Municipal de Coromandel www.coromandel.mg.gov.br, presencialmente na sede do IPSEM, situada na Rua Clarindo Goulart, nº 840, Centro, Coromandel – MG ou requerer cópia através do email ipsem@netcoro.com.br.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto, sem qualquer exclusividade, o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para realizarem perícias médicas previdenciárias aos segurados ativos, dependentes e aposentados por invalidez do Regime Próprio da Previdência dos Servidores Públicos de Coromandel -MG, a fim de subsidiar os processos de requerimento para concessão de benefícios previdenciários de segurado (auxílio-doença, aposentadoria por invalidez, aposentadoria especial), inclusão de



IPSEM
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE COROMANDEL/MINAS GERAIS

dependentes inválidos e reavaliação de benefício já concedido, conforme as especificações constantes do Anexo I.

1.2 O credenciamento terá prazo de validade de até 12(doze) meses.

1.3 O credenciamento se dará em caráter personalíssimo, em razão do que, não será admitida terceirização dos serviços, sob quaisquer hipóteses, sem a anuência prévia do IPSEM.

2 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Os interessados poderão retirar o Edital, sem custo, no site da Prefeitura Municipal de Coromandel - MG (www.coromandel.mg.gov.br), na página no IPSEM, presencialmente na sede do Instituto, situada na Rua Clarindo Goulart, nº 840, Centro, Coromandel – MG ou requerer cópia através do email ipsem@netcoro.com.br.

2.2 O Edital de Credenciamento e seus Anexos permanecerão disponíveis enquanto estiver vigente o presente procedimento.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. São fases do Credenciamento:

- a) divulgação do edital;
- b) inscrição dos interessados;
- c) análise da documentação;
- d) divulgação da lista de médicos-peritos habilitados e credenciados, segundo ordem de precedência;
- e) homologação do resultado do credenciamento;



IPSEM
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE COROMANDEL/MINAS GERAIS

f) assinatura do contrato de prestação de serviços;

3.2. As inscrições para credenciamento deverão ocorrer no período especificado no preâmbulo, mediante apresentação de Requerimento de Inscrição, a ser apresentado digitado sem emendas ou rasuras com a documentação solicitada neste Edital, conforme modelo constante do Anexo II e deverá estar acompanhado da seguinte documentação:

3.2.2. Se Pessoa Jurídica:

a) Tratando-se de Sociedade Empresária ou outra forma societária, Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

b) No caso de Sociedade Anônima, ata devidamente arquivada da Assembleia Geral da reunião do Conselho de Administração que elegeu seus administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;

c) Tratando-se de sociedade simples (sociedade civil), inscrição do ato constitutivo devidamente registrado, com todas as alterações ou a respectiva consolidação, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;

d) No caso de empresário individual, o termo de constituição, com o devido registro comercial;

e) Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Os documentos acima exigidos deverão estar acompanhados de todas as suas alterações posteriores, caso tenha havido, ou sua versão consolidada, desde que a versão consolidada represente o ato constitutivo na íntegra;

g) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;



IPSEM
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE COROMANDEL/MINAS GERAIS

3.2.2.1. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- c) Certidão negativa de débito para com o Sistema de Seguridade Social – CND;
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

3.2.2.2. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, no caso de sociedades comerciais e empresário individual, expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sua apresentação.

3.2.2.3. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Prova de inscrição ou registro da licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) da região a que estiver vinculada a licitante, dentro do prazo de validade, bem como de todos os seus peritos;
- b) Relação dos profissionais peritos que fazem parte da empresa (ou que desempenharão as atividades de perito), com o vínculo profissional devidamente comprovado por uma das exigências abaixo:
 - b.1 - apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o profissional da clínica como pertencente ao seu corpo de especialistas;



IPSEM
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE COROMANDEL/MINAS GERAIS

- b.2 – Cópia do Contrato Social de constituição ou da última alteração contratual, com registro na Junta Comercial, citando o profissional como sócio;
- b.3 – Cópia da Ficha do Empregado, acompanhada de cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social – GFIP, com indicação nominal do profissional;
- b.4 – cópia do contrato de trabalho devidamente registrado no órgão competente, em que conste o profissional como responsável técnico (se for o caso).

3.2.3 Se Pessoa Física:

- a) cópia do RG;
- b) cópia do CPF;
- c) cópia do título de eleitor;
- d) cópia de cédula de identidade do médico - CRM e documento que comprove especialidade nas seguintes áreas:
 - 1) medicina do trabalho;
 - 2) perícia médica;
- e) certidão de regularidade fiscal e trabalhista, conforme art. 29 da lei 8.666/93;
- f) *curriculum vitae* resumido;
- g) 01 foto 3x4 recente;
- h) declaração, sob as penas da lei, de que não é cônjuge ou companheiro(a), não tem vínculo de parentesco colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com algum servidor do IPSEM;



IPSEM
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE COROMANDEL/MINAS GERAIS

i) declaração de não ter sido condenado por crime contra a Incolumidade Pública, o Patrimônio e a Administração Pública, assim tipificados no Código Penal;

3.3. Deverá também ser apresentada Declaração da empresa licitante ou do profissional perito de que teve acesso a todas as informações e documentos necessários ao oferecimento de propostas.

3.4. O requerimento apresentado de forma incompleto, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia, desde que dentro do prazo de inscrição indicado no preâmbulo.

3.5. A apresentação de proposta vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

3.6. Serão declarados credenciados todos os requerimentos que estiverem de acordo com este Edital.

4 – DO JULGAMENTO

4.1. As pessoas física ou jurídica que solicitarem o credenciamento, através do Anexo II, deverão apresentar a documentação exigida no item 3.2 deste Edital para que assim sejam considerados credenciados.

4.2. O requerimento de inscrição no Credenciamento e a documentação deverá ser entregue na sede no IPSEM, presencialmente ou pelos Correios com Aviso de Recebimento, devendo constar no envelope a expressão “**CRENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA/2018.**”

4.3. Ordem de Precedência



IPSEM
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE COROMANDEL/MINAS GERAIS

4.3.1 Realizado o Credenciamento será estabelecida ordem de precedência para a prestação de serviços entres todos os profissionais habilitados, sejam eles integrantes de pessoas jurídicas credenciadas ou pessoas físicas, observando-se os seguintes critérios:

- a) experiência na atividade médico-pericial;
- b) qualificação técnica dos credenciados;

4.3.2 Para a fixação da ordem de precedência serão considerados os documentos abaixo discriminados com sua respectiva pontuação:

- a) CTPS, contrato de trabalho ou outros documentos que comprovem experiência prévia em perícia médica: 01 (um) ponto por ano, até o limite de 10 (cinco) pontos;
- b) Título de especialização em Medicina do Trabalho ou Perícia Médica (com Registro no Conselho Regional de Medicina): 05 (cinco) pontos, até o limite de 10 (dez) pontos;
- c) Títulos de especialização e/ou pós-graduação, limitados a no máximo 03 (três), devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação: 01 (um) ponto para Especialização, 05 (cinco) pontos para o Mestrado e 07 (sete) ponto para o Doutorado

4.3.3 Em caso de empate entre os Médicos Credenciados, o critério de desempate deverá priorizar o item “a”, seguido pelos itens “b” e “c”, nessa ordem. Persistindo o empate, será levado em conta o critério do tempo de prestação de serviços anteriormente ao IPSEM e, se ainda sim persistir o empate, o critério etário, considerando-se a maior idade.

4.3.4 O resultado do credenciamento e a ordem de precedência será divulgado por meio de afixação no quadro de aviso do IPSEM.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO



IPSEM
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE COROMANDEL/MINAS GERAIS

5.1. O Presidente do IPSEM realizará a homologação do Credenciamento, após pronunciamento da Consultoria Jurídica.

5.2. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes do presente Edital terão suas propostas de credenciamento acatadas pela Comissão Permanente de Licitação, sendo submetidas à homologação do Presidente do IPSEM.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

6.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Credenciamento.

6.2. Caberá a Comissão de Licitação do IPSEM decidir sobre a petição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de protocolização do requerimento na Comissão Permanente de Licitação, respeitando a ampla defesa e o contraditório.

6.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será procedida a retificação do procedimento impugnado, com abertura de novos prazos para a conclusão do credenciamento.

7. DOS RECURSOS

O perito médico cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Considerar-se-á atendido o pronto exercício das funções de perícias médicas quando o laudo for emitido e entregue a autoridade competente.

9 - DAS OBRIGAÇÕES



IPSEM
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE COROMANDEL/MINAS GERAIS

9.1. São obrigações do credenciado:

- a) executar o serviço adjudicado nas condições estipuladas neste edital;
- b) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação;
- c) cumprir os prazos previstos na requisição de serviços;
- d) comunicar ao Credenciador, com antecedência de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços de perícias dentro do prazo previsto na requisição de serviços, o que não afastará a possibilidade de apresentação de denúncia ao órgão competente;
- e) comunicar ao Credenciador, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação de serviços;
- f) emitir nota fiscal de prestação de serviço para pessoa jurídica ou recibo de prestação de serviços em se tratando de pessoa física;
- g) responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- h) executar os serviços no prazo determinado pelo Credenciador;
- i) responsabilizar-se pela fidedignidade dos laudos emitidos;
- j) executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- k) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Credenciador ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;



IPSEM
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE COROMANDEL/MINAS GERAIS

l) prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Credenciador, cujas reclamações se obrigam a atender;

m) manter, durante a inteira execução do contrato todas as condições de habilitação, qualificação e regularidades exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura do Termo de Contrato, bem assim como as demais condições fixadas no edital e seus anexos.

9.2 São obrigações do Credenciador:

a) colocar à disposição do credenciado todas as informações necessárias à execução dos serviços de perícia;

b) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

c) atestar a execução do objeto deste credenciamento por meio de servidor especificamente designado;

d) efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo Credenciado de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

10 – DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PERÍCIAS

10.1. As perícias designadas serão realizadas em local a ser determinado pelo IPSEM; podendo também serem realizados no domicílio do periciando ou excepcionalmente em estabelecimento hospitalar, desde de justificadamente.



IPSEM
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE COROMANDEL/MINAS GERAIS

10.2. A realização de perícia em domicílio ou em estabelecimento hospitalar, ficará condicionada à comprovação de impossibilidade de locomoção ou de hospitalização do periciando, na data designada para a perícia;

11 – DA REMUNERAÇÃO

11.1. A pessoa física ou jurídica credenciada, designado pelo IPSEM, será remunerada por perícia realizada e em conformidade com os valores fixados neste Edital, conforme segue abaixo:

I - Perícia no local determinado pelo IPSEM: R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) por avaliação pericial;

II - Perícia, em casos excepcionais devidamente justificados, em domicílio do segurado ou aposentado, estabelecimento hospitalar ou outros locais: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), por avaliação;

11.2. O pagamento será efetuado, por perícia realizada, mediante depósito em conta do credenciado, após a entrega do recibo ou nota fiscal de prestação de serviço.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

12. DO CONTRATO:

O contrato decorrente do presente credenciamento (Anexo III) terá a vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado até os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



IPSEM
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE COROMANDEL/MINAS GERAIS

13.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

13.2. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº8.666/93, o presente Edital e a proposta do credenciado serão partes integrantes da nota de empenho.

13.3. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

13.4. Consultas poderão ser formuladas à Comissão Permanente de Licitação pelos telefones (34) 3841-1849 ou pelo e-mail ipsem@netcoro.com.br.

Coromandel, 21 maio de 2018.

MÁRIO FELIZARDO VIEIRA
PRESIDENTE IPSEM

JOÃO PAULO VARGAS LEMES
ASSESSOR JURÍDICO



IPSEM
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE COROMANDEL/MINAS GERAIS

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES

1. OBJETO

O presente Edital visa credenciar médicos peritos previdenciários para realizarem perícias médicas nos segurados ativos, dependentes e aposentados por invalidez do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Coromandel/MG - IPSEM, a fim de subsidiar decisões nos processos administrativos de requerimento de benefícios previdenciários de segurado (auxílio-doença, aposentadoria por invalidez, aposentadoria especial), inclusão de dependentes inválidos e reavaliação de benefício já concedido, elaborando laudos médicos periciais.

2. DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços de perícias médicas serão prestados em Coromandel – MG, conforme requisição do IPSEM.

2.2. Os serviços serão requisitados formalmente, constando da requisição a identificação da parte beneficiária e o prazo máximo para entrega do laudo, observada a legislação pertinente.

3. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

3.1. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se às recomendações de boa técnica, normas e legislação.



IPSEM
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE COROMANDEL/MINAS GERAIS

- 3.2. Cumprir os prazos previstos na requisição de serviços.
- 3.3. Comunicar ao CREDENCIANTE, com antecedência razoável, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços dentro do prazo previsto na requisição de serviços.
- 3.4. Comunicar ao CREDENCIANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.
- 3.5. Emitir recibo ou nota fiscal de prestação dos serviços
- 3.6. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- 3.7. Informar ao IPSEM, eventuais ausências com antecedências de 30 (trinta) dias, salvo caso fortuito ou força maior.
- 3.8. Executar os serviços no prazo determinado pelo CREDENCIANTE.
- 3.9. Prestar esclarecimentos sobre o laudo de sua autoria ou quaisquer outras necessidades emergenciais quando notificado ou intimado pelo IPSEM.
- 3.10. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
- 3.11. Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo relativo ao objeto credenciado.
- 3.12. Responder fielmente aos quesitos formulados.
- 3.13. Identificar-se ao periciando, tratá-lo com urbanidade e esclarecer procedimentos técnicos que serão adotados no processo pericial.
- 3.15. Devolver ao periciando a documentação e exames utilizados no processo pericial.
- 3.16. Encaminhar para o IPSEM documento novo que venha a ser apresentado no momento da perícia, para que seja providenciada a juntada na pasta do servidor.
- 3.18. Entregar laudos periciais e/ou complementares, no prazo máximo de 10(dez) dias a contar da data designada para a realização da perícia, salvo situações excepcionais.



IPSEM
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE COROMANDEL/MINAS GERAIS

3.19. Os prazos acima estabelecidos serão contínuos, sem qualquer interrupção ou suspensão.

3.20. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do CREDENCIANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

3.21. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CREDENCIANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

4. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

4.1. Colocar à disposição da CREDENCIADO todas as informações necessárias à execução dos serviços da perícia.

4.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

4.3. Atestar a execução do objeto deste Contrato por meio de servidor especificamente designado.

4.4. Efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo CREDENCIADO de acordo com as condições estabelecidas na legislação vigente.



IPSEM
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE COROMANDEL/MINAS GERAIS

ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO

CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE N.º 002/2018

**FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA
 CREDENCIAMENTO DE MÉDICO PARA REALIZAR PERÍCIA MÉDICA
 PARA FINS PREVIDENCIÁRIO JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
 DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE COROMANDEL/MG – IPSEM.**

Pessoa Física () Pessoa Jurídica()

Nº CNPJ/CPF: _____

Nº CRM: _____

Nome: _____

Sexo: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nasc: ____/____/____.

Filiação:

Pai: _____

Mãe: _____

Endereço: _____

Complemento: _____ Apto: _____

Bairro: _____ Município: _____

CEP: _____

Telefones:

Residencial (____) _____



IPSEM
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE COROMANDEL/MINAS GERAIS

Comercial (____) _____

Cel (____) _____

Fax(____) _____

E-mail: _____

Título de eleitor nº _____

Cert. Reservista nº _____

FORMAÇÃO:

Graduação ____ Especialização ____ Mestrado ____ Doutorado ____

Carteira de Trabalho Nº _____

TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO NA ÁREA DE PERÍCIA MÉDICA:

Ano(s) ____ Mês(es) ____ Dia(s) ____

Local:

Empresa _____

Clínica _____

Hospital _____

Autônomo _____

Vem requerer a Vossa Senhoria se digne determinar a sua habilitação no Credenciamento nº. 02/2018 com vistas à prestação de serviços de perícias médicas, motivo pelo qual faço constar as seguintes informações e documentos exigidos no Edital.

Coromandel , ____/____/2018.

 Assinatura do Candidato



IPSEM
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE COROMANDEL/MINAS GERAIS

ANEXO III
MINUTA

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº _____, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTE DE PREVIÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE COROMANDEL/MG - IPSEM E _____, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA PREVIDENCIÁRIA.

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Coromandel/MG – IPSEM, com sede na Rua Clarindo Goulart, nº 840, Centro de Coromandel/MG, CEP 38550-000, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Mário Felizardo Vieira, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade M-2.255.256,-SSP/MG inscrito no CPF sob o nº 288.529.076-53, residente e domiciliado na Rua Leôncio Rodrigues, nº46 - Centro, nessa cidade de Coromandel, e _____, (qualificação da empresa ou do profissional), doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para a prestação do serviço de perícia médica previdenciária, com fundamento no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme processo de Inexigibilidade nº 002/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



IPSEM
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE COROMANDEL/MINAS GERAIS

Pelo presente Termo, o CREDENCIADO compromete-se a prestar o serviço de perícia médica previdenciária, junto aos segurados e dependentes do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais – IPSEM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DAS PERÍCIAS

2.1 As perícias serão realizadas na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Coromandel – IPSEM ou outro local designado previamente.

2.2 O CREDENCIADO se compromete a efetuar o atendimento da demanda de perícias uma vez por mês, em data previamente agendada, de preferência entre o dia 10 e 15 de cada mês.

2.3 O IPSEM se compromete a efetuar a dispensa do contratado, por meio de comunicação prévia, nos meses em que não houver demanda para realização das perícias da data prefixada no parágrafo primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

3.1. Os honorários são os dispostos na tabela abaixo:

PERÍCIA NO LOCAL DETERMINADO PELO IPSEM PERÍCIA	NO DOMICÍLIO DO SEGURADO
R\$ 260,00	R\$ 280,00



IPSEM
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE COROMANDEL/MINAS GERAIS

3.2 O pagamento será efetuado, por perícia realizada, mediante crédito em conta do CREDENCIADO, após a realização da perícia médica, mediante emissão da Nota Fiscal/Fatura.

3.3 O preço estipulado por esta cláusula, compreende todas as despesas ou custos diretos e/ou indiretos, decorrentes do objeto, encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais e fiscais, sendo de inteira responsabilidade do CREDENCIADO, bem como quaisquer indenizações atinentes a acidente de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos destinados ao objeto deste contrato são os constantes da dotação orçamentária 09.122.0030.4001 – 3339039.00.00-009009 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

OU

4.1 Os recursos destinados ao objeto deste contrato são os constantes da dotação orçamentária 09.122.0003.4.001.3.3.3.90.35.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 São obrigações do CREDENCIADO:

a) executar o serviço adjudicado nas condições estipuladas no edital;



IPSEM
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE COROMANDEL/MINAS GERAIS

- b) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação;
- c) cumprir os prazos previstos na requisição de serviços;
- d) comunicar ao IPSEM, com antecedência de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços de tradução dentro do prazo previsto na requisição de serviços, o que não afastará a possibilidade de comunicação ao órgão competente;
- e) comunicar ao IPSEM, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação de serviços;
- f) emitir recibo ou nota fiscal de prestação de serviços;
- g) responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- h) executar os serviços no prazo determinado pelo IPSEM;
- i) responsabilizar-se pela fidedignidade dos laudos emitidos;
- j) executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- k) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do RPPS ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- l) prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo IPSEM, cujas reclamações se obrigam a atender;
- m) obriga-se a manter, durante a inteira execução deste Termo, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidades exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura deste Termo, bem assim como as demais condições fixadas no edital e seus anexos.

5.2 São obrigações do IPSEM:

- a) colocar à disposição do CREDENCIADO todas as informações necessárias à execução dos serviços de perícia;



IPSEM
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE COROMANDEL/MINAS GERAIS

- b) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) atestar a execução do objeto deste credenciamento por meio de servidor especificamente designado;
- d) efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo CREDENCIADO de acordo com as condições estabelecidas no Edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

6.1 O presente Termo de Credenciamento terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado até os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO

7.1 Constitui motivo para rescisão deste instrumento o não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Termo, no Edital e seus Anexos, e/ou as hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I ao XVII, e 86, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.2 A rescisão, através de ato unilateral do IPSEM, poderá decorrer:

- I – dos motivos previstos nesta cláusula;
- II – da conveniência e oportunidade para o IPSEM;

7.3 Se a rescisão ocorrer por inadimplência ou mora no cumprimento das condições estabelecidas no presente Termo de Credenciamento, ficará sujeito o infrator à multa equivalente ao valor de 20 (vinte) perícias no valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta



IPSEM
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE COROMANDEL/MINAS GERAIS

reais), sem prejuízo das sanções previstas no art. 86 e 88 da Lei 8.666 de 21 de junho de mil novecentos e noventa e três.

7.4 Em caso de rescisão por conveniência da Administração, com fundamento no interesse público devidamente justificado, fica a mesma isenta do pagamento da multa referida no item anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Coromandel/MG, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente instrumento, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

8.2 E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Coromandel, de de 2018.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – IPSEM

MÁRIO FELIZARDO VIEIRA

Presidente

CRENCIADO



IPSEM
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE COROMANDEL/MINAS GERAIS

JOÃO PAULO VARGAS LEMES
ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

.....

(nome/CIC)

.....

(nome/CIC)



IPSEM
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE COROMANDEL/MINAS GERAIS

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

A empresa _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da identidade _____ e do CPF _____, declara para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal n 8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal n ° 9.854/99.

....., de de 2018.

.....
 (Nome completo da Empresa)

.....
 (Nome e assinatura do representante legal da Empresa)



IPSEM
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE COROMANDEL/MINAS GERAIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, concordamos com as condições do edital de Credenciamento no tocante à forma de atendimento, instalações e Preço de Referência, comprometo a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos atendimentos realizados. Estamos cientes de que a qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento tendo conhecimento que nos é vedado cobrar quaisquer honorários do segurado por perícia médica.

....., de de 2018.

.....
 (Nome completo da Empresa ou do profissional se pessoa física)

.....
 (Assinatura do representante legal da Empresa ou do profissional se pessoa física)